



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **EMENDAS RECEBIDAS PARA PUBLICAÇÃO**

(Retiradas pelo autor na 96ª SE, de 15 de março de 2022)

#### **EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 51/2022**

“Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão de artigo, onde couber, renumerando-se os demais:

Art. O art. 1º da Lei nº 14.493, de 9 de agosto de 2007, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º .....

.....

§ No caso de imóvel cujo residente seja pessoa com deficiência, os benefícios a que se refere o caput serão concedidos aos créditos tributários relativos aos 02 (dois) exercícios seguintes ao da ocorrência da enchente ou alagamento.”

Sala das Sessões,

Celso Giannazi

Vereador”

#### **EMENDA nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 51/2022**

“Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão de artigo, onde couber, renumerando-se os demais:

Art. O art. 1º da Lei nº 14.493, de 9 de agosto de 2007, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º .....

.....

§ No caso de imóvel cujo residente seja mãe solo, os benefícios a que se refere o caput serão concedidos aos créditos tributários relativos aos 02 (dois) exercícios seguintes ao da ocorrência da enchente ou alagamento.”

Sala das Sessões,

Celso Giannazi

Vereador”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/03/2022, p. 121

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).